



## TOMADA DE PREÇOS

Nº 11/22/TP-SS

### ANEXO I- PROJETO BÁSICO



#### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção e ampliação do Hospital e todas Unidades Básicas de Saúde, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA - TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS – 27.1 - Com Desoneração / SINAP 06-2022 - Com Desoneração, disponível nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) (Tabela de Custos) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os imóveis das administrados pela Secretaria de Saúde no Município de Ipaporanga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando conforto aos usuários, garantindo assim, adequado padrão operacional, e ainda o significado acréscimo da demanda dos pedidos de manutenção. Ademais a falta de manutenção predial, pode levar o colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão, prejudicando consideravelmente a Administração Municipal.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O serviço, objeto da contratação, consta na realização de manutenções corretivas nas instalações civis, compreendendo a reconstituição de partes físicas afetadas (pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, impermeabilização, etc...), sistemas de redes e instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de alta e baixa tensão, lógicas e telefônicas, marcenaria e carpintaria, manutenção de molas, ferragens de portas, dentre outros serviços constantes e logradouros na TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, Disponível nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) (Tabela de Custos) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br).

#### 5. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda serão executados nas dependências da **SECRETARIA DE SAÚDE** e suas respectivas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS,

#### 6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, que deverá dispor de instalações físicas no Município de Ipaporanga, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

6.2. A execução dos serviços obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, e as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, EMPRESA DE TELEFONIA, CAGECE.

6.3. Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar os requisitos básicos tais como: uso

(R)  
X



de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual-EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

6.4. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.5. Em caso de emergência, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 06 (seis) horas na Sede do Município de Ipaporanga e em 12 horas nas Unidades localizadas na Zona Rural, após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

6.6. Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

## 7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

**PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização.

**DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

7.1.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

7.3. Os empregados designados para a execução dos serviços deverão comparecer aos locais indicados pela unidade requisitante em horário pré-estabelecidos, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e documentação original.

## 8. ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

8.1. A cada serviço, a CONTRATADA fará um orçamento prévio, elaborado de forma detalhada, abrangendo as especificações, quantidade dos materiais utilizados na execução dos serviços que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

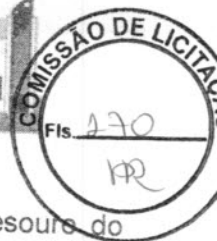
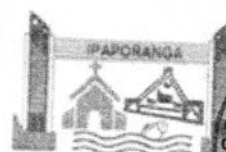
8.2. O prazo máximo para apresentação do orçamento prévio, não poderá exceder 12 (doze) horas, no caso de unidades na sede do Município e de 24 (vinte e quatro) horas no caso das unidades localizadas na Zona Rural, da emissão da Ordem de Serviço.

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Cada serviço executado deverá ter a garantia prevista em Lei, **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento.

9.2. A licitante adjudicatária deverá garantir a execução dos serviços, relativamente a qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos propostos.

## 10. FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro do Município, assim distribuídas nas unidades financeiras e estimadas:

**CONCERTO, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	
	V. ESTIMADO
10.02.10.301.0182.2.077 – Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	R\$ 266.476,87
10.02.10.302.0181.2.082 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$ 106.955,52

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 373.432,39 (trezentos e quarenta e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento da mão de obra corretiva será efetuado pela Secretaria de Saúde, solicitante dos serviços, assim como o pagamento dos materiais e peças utilizadas na manutenção corretiva, quando estes forem demandados, discriminando na Nota Fiscal/Fatura os serviços efetivamente executados e os materiais e peças utilizadas no mês anterior, devendo esta discriminação ser devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

11.1.1. A empresa CONTRATADA deverá discriminar separadamente nas Notas fiscais/fatura os valores dos serviços de mão de obra e das peças, materiais e componentes efetivamente substituídos nos serviços, para fins de pagamento.

11.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S.A.

11.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. As secretarias e Unidades Financeiras Contratantes reservam-se o direito de suspender os pagamentos e os fornecimentos e os serviços prestados se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência do Edital.

11.5.1. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias e Unidades financeiras contratantes, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

11.6. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

11.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes

Handwritten marks: a checkmark and a circled letter 'P'.



comprovantes:

11.7.1. Documentação relativa à certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.
- 12.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art.65 da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicar em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.8. Fornecer à mão de obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.
- 12.9. Apresentar antes do início da execução relação contendo os nomes e os números do CPF, carteira profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, contendo dados de identificação pessoal, qualificação completa, endereço e telefone do empregado.
- 12.10. Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços e/ou conduta sejam julgados insatisfatórios / inconvenientes, comunicando previamente à CONTRATANTE, a inclusão de novo(s) integrante(s).
- 12.11. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designado(s) para execução do contrato.
- 12.12. Apresentar preposto responsável pela execução do contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone(s) para contato.





- 12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 12.14. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 12.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais indicados pela CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- 12.16. Relatar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação dos serviços.
- 12.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho.
- 12.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados.
- 12.19. Não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação publicitária.
- 12.20. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título 11, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tiago Almeida de Mecias, CPF: 039.148.073-18, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

- I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 11/22/TP-SS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado



o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

14.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

14.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Ipaporanga/Ce, 22 de agosto de 2022.

Rosângela Alves Eduardo  
Rosângela Alves Eduardo  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

Ø



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**



**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 11/22/TP-SS**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

\* Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços Nº 11/22/TP-SS.

\* Que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Especificação dos Serviços	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção e ampliação do Hospital e todas Unidades Básicas de Saúde, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA-TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> (Tabela de Custos) e <a href="http://www.der.ce.gov.br">www.der.ce.gov.br</a> , de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.	

A presente proposta importa o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



**Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.**

Loca e Data.

PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
*(Assinatura e Carimbo)*



*[Handwritten mark]*





ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga, Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 11/22/TP-SS.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



ANEXO - V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP – CE e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 11/22/TP-SS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



ANEXO - VI

MODELO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 11/22/TP-SS promovida pelo Município de IPAPORANGA.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.



ANEXO – VI

MODELO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova junto ao presente processo licitatório, EDITAL de Tomada de Preços Nº 11/22/TP-SS do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, QUE tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO SOB DEMANDA, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Projeto Básico, anexo do edital de para a realização de:

**DO OBJETO:** O serviço, objeto da contratação, consta na realização de manutenções corretivas nas instalações civis, compreendendo a reconstituição de partes físicas afetadas (pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, impermeabilização, etc...), sistemas de redes e instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de alta e baixa tensão, lógicas e telefônicas, marcenaria e carpintaria, manutenção de molas, ferragens de portas, dentre outros serviços constantes e logradouros na TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, Disponível nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) (TabeladeCustos) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br) de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.





ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/22/TP-SS

DO OBJETO:

DO OBJETO: O serviço, objeto da contratação, consta na realização de manutenções corretivas nas instalações civis, compreendendo a reconstituição de partes físicas afetadas (pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, impermeabilização, etc...), sistemas de redes e instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de alta e baixa tensão, lógicas e telefônicas, marcenaria e carpintaria, manutenção de molas, ferragens de portas, dentre outros serviços constantes e logradouros na TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, Disponível nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) (TabeladeCustos) e [www.der.ce.gov.br.de](http://www.der.ce.gov.br.de) acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

Eu, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, na condição de sócio, administrador e representante legal da LICITANTE \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Declaro sob as penas da Lei, para fins de CREDENCIAMENTO no Tomada de Preços Nº 11/22/TP-SS, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Licitante

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA NO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, no Estado do Ceará, pessoa Jurídica de direito público interno, através do Fundo \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.462.364/0001-47, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro - Ipaporanga - Ceará, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Ceará, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av/Praça \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Fone: OXX \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste instrumento representada legalmente por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à Rua/Av/Praça \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de serviços de Manutenção Predial Corretiva Sob Demanda, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, Nº 11/22/TP-SS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção e ampliação do Hospital e todas Unidades Básicas de Saúde, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) (Tabela de Custos) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** - O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação



administrativa.

**5.2** - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da COLUNA 15 – IPC – Total – Fortaleza, constante na revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

**5.2.1** – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0} \text{ onde:}$$

<b>R =</b>	Valor do reajuste procurado
<b>V =</b>	Valor contratual dos serviços a serem reajustados
<b>I<sub>0</sub> =</b>	Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
<b>I =</b>	Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta

**OBSERVAÇÃO:** O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento da mão de obra corretiva será efetuado através de medição pela Secretaria correspondente solicitante dos serviços a serem realizados, assim como o pagamento dos materiais e peças utilizadas na manutenção corretiva quando estes forem demandados, discriminando na Nota Fiscal / Fatura os serviços efetivamente executados e os materiais e peças utilizadas no mês anterior, devendo esta discriminação ser devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

**6.1.1** – A Contratada deverá discriminar separadamente nas Notas Fiscais/Fatura os valores dos serviços de mão de obra e das peças, materiais e componentes efetivamente substituídos nos serviços, para fins de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S.A.

**6.2.1** – A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4** – É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos ANEXOS – I e VIII (Minuta do Contrato) do Edital de Tomada de Preços nº 11/22/TP-SS.

**6.5** – A Secretaria solicitante dos serviços a serem realizados, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nos ANEXOS – I e VII (Minuta do Contrato) do Edital.

**6.5.1** – Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias correspondentes, e que não tenham sido autorizados por meio de OPS, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário.



**6.6** – Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

**6.7** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.7.1** – Documentação relativa à certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** – As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários:

**CONSERTO, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	
	V. ESTIMADO
10.02.10.301.0182.2.077 – Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	R\$ _____
10.02.10.302.0181.2.082 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$ _____

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1** – O prazo de vigência contratual, será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no flanelógrafo da prefeitura municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**9.1** – O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

**9.1.1 – PROVISORIAMENTE:** Em até (5) cinco dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do orçamento aprovado pela Fiscalização.

**9.1.2 – DEFINITIVAMENTE:** Em até (10) dez dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

**9.2** – Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, a efetivação e o recebimento definitivo serão interrompidos, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** – Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas





as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

**10.2** – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5** – Responder a todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal para execução contratual.

**10.6** – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

**10.7** – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.8** – Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.

**10.9** – Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços e/ou conduta sejam julgados insatisfatórios/inconvenientes, comunicando previamente à **CONTRATANTE**, a inclusão de novo(s) integrante(s).

**10.10** – Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designados(s) para execução do contrato.

**10.11** – Apresentar preposto responsável pela execução do Contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone (s) para contato.

**10.12** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**10.13** – Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

**10.14** – Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais de trabalho indicados pela **CONTRATANTE**, bem como pelo retorno por meios próprios, inclusive, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como em situação em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, ou na zona rural.

**10.15** – Relatar à **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades observadas nas instalações





onde houver a prestação de serviços.

**10.16** – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela observância do Título – II, Capítulo V da CLT e Portaria nº 3.460/77 do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

**11.2** – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.3** – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

**11.4** – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6** – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tiago Almeida de Mecias. CPF: 039.148.073-18, representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no **CONTRATANTE** sob nº 11/22/TP-SS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.1** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**12.2** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**12.3** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser



prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem  nus para a CONTRATANTE.

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – No caso de inadimplemento de suas obriga es, a CONTRATADA estar  sujeita, sem preju zo das san oes legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

**13.1.1** – Multas estipuladas na forma a seguir:

**a)** Multa di ria de 0,3% (tr s d cimos por cento), no caso de atraso injustificado na execu o do objeto contratual at  o (30<sup>o</sup>) trig simo dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**b)** Multa di ria de 0,5% (cinco d cimos por cento), no caso de atraso na execu o do objeto contratual superior a (30) trinta dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplica o da presente multa exclui a aplica o da multa prevista na al nea anterior.

**c)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desist ncia da execu o do objeto ou rescis o contratual n o motivada pela CONTRATANTE.

**13.1.2** – Impedimento de licitar e contratar com a Administra o P blica, sendo ent o, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, pelo prazo de at  (5) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas neste instrumento e das demais comina es legais.

**13.2** – Se n o for poss vel o pagamento da multa por meio de descontos dos cr ditos existentes, a CONTRATADA recolher  a multa por meio de Documento de Arrecada o Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do  rg o CONTRATANTE. Se n o o fizer ser  cobrada em processo de execu o.

**13.3** – Nenhuma san o ser  aplicada sem garantia da ampla defesa e contradit rio, na forma da lei.

### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA RESCIS O CONTRATUAL**

**14.1** - A rescis o contratual poder  ser:

**14.2** – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

**14.3** – Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

**14.4** – Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**14.5** – A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

### **CL USULA D CIMA QUINTA – DA PUBLICA O**

**15.1** – A publica o do extrato do presente contrato ser  providenciada pela CONTRATANTE, como condi o indispens vel para sua efic cia, nos termos do  nico do art. 61 da



Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o foro do Município de IPAPORANGA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**  
**(Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante)**  
(Cargo)

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Gestor(a)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_